

Sexta Alteração Contratual**VR4 SHARE MARKETING E CONSULTORIA LTDA****CNPJ : 14.426.220/0001-96****NIRE: 52202999826**

VANTERLUIZ TIAGO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado sob regime parcial de comunhão de bens, empresário, nascido em 04/01/1978, portador da carteira nacional de habilitação nº 00089443500 DETRAN/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 690.089.061-04, residente e domiciliado na cidade de Caldas Novas/GO, à Rua 11 s/n Quadra 48 Lote 17 C, Turista II, CEP 75696-118,

RICARDO ASSUNÇÃO DOS SANTOS, brasileiro, empresário, casado sob regime de separação total de bens, residente e domiciliado na Rua 4, Qd 57, Lt 12, nº 100, Bairro São José, Caldas Novas/GO - CEP 75.680-264, natural de Goiânia/GO, nascido em 15/03/1980, portador **CI/CNH nº 01696245434** expedida pelo **DETRAN/GO** em 29/02/2016, e **CPF/MF nº 904.951.791-91**,

Únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação social de **VR4 SHARE MARKETING E CONSULTORIA LTDA**, com sede à Avenida Elias Bufaiçal, s/n, Gleba 1, sala 08, Ed. Golden Dolphin Resort, Jardim Belvedere, Caldas Novas/GO, CEP 75696-320, inscrita no CGC(MF) sob o nº **14.426.220/0001-96**, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº **52202999826** por despacho do dia 30/09/2011, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1 – A sociedade cria sua **FILIAL 5**, na cidade de Cabo Frio/RJ, na Rua Francisco Mendes nº 404, Centro, Quadra 54 Lote 239, CEP 28907-070, com a mesma denominação social e nome fantasia da sede, e com capital social de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), desmembrado do capital da Matriz; com início das atividades em 03 de fevereiro de 2020; e terá como objeto social o mesmo da Matriz.

Cláusula 2 - Em razão das modificações introduzidas pelo presente instrumento e, considerando a necessidade de adequação de redação dos demais dispositivos do Contrato Social, em decorrência do que estabelece a Lei 10.406/2002, os sócios dão a ele nova redação, tornando

assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato Social de Constituição, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VR4 SHARE MARKETING E CONSULTORIA LTDA
CNPJ : 14.426.220/0001-96
NIRE: 52202999826

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

Cláusula 1.0. - A sociedade gira sob a denominação social de **VR4 SHARE MARKETING E CONSULTORIA LTDA**, e com o nome fantasia de **VR4 SHARE**.

Cláusula 2.0. – A sede ou domicílio da sociedade é na **Avenida Elias Bufaiçal, s/n, Gleba 1, sala 08, Ed. Golden Dolphin Resort, Jardim Belvedere, CEP 75.696-320, Caldas Novas/GO**, podendo estabelecer sucursais, agências ou filiais em outras localidades;

Parágrafo único – A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 1 – com sede na cidade de Balneário Camboriu- SC, na Av. Brasil, nº 1615, Sl 12, Centro, CEP: 88.330.048, seu objeto social será serviço de apoio administrativo, gestão empresarial, promoções de vendas de cotas de multipropriedades imobiliárias, marketing e consultoria, esta filial ainda não efetivou seu registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, portanto ainda não possui NIRE nem CNPJ.

Filial 2 – Registrada no CNPJ 14.426.220/0002-77 e NIRE 52901003690, com sede na cidade de Caldas Novas/GO, na Rua São Bento, Qd 39 Lt 1-R, Loja 4, Bairro do Turista I, CEP: 75.696-026, tendo como objeto social serviço de apoio administrativo, gestão empresarial, promoções de vendas de cotas de multipropriedades imobiliárias, marketing e consultoria.

Filial 3 – Registrada no CNPJ 14.426.220/0003-58 e NIRE 52901003681, com sede na cidade de Caldas Novas/GO, na Rua Dona Francisca Alla Cunha, Qd 3 Lt 1, s/n, Bairro Turista I, CEP

75696-004, tendo como objeto social serviço de apoio administrativo, gestão empresarial, promoções de vendas de cotas de multipropriedades imobiliárias, marketing e consultoria.

Filial 4 – na cidade de Natal/RN, na Rua Leôncio Etelvino de Medeiros, 1926, BI Único SI 03, Capim Macio, CEP 59078-570, com a mesma denominação social e nome fantasia da sede, e com capital social de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), desmembrado do capital da Matriz; com início das atividades em 02 de dezembro de 2019; e terá como objeto social o mesmo da Matriz.

Filial 5 – na cidade de Cabo Frio/RJ, na Rua Francisco Mendes nº 404, Centro, Quadra 54 Lote 239, CEP 28907-070, com a mesma denominação social e nome fantasia da sede, e com capital social de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), desmembrado do capital da Matriz; com início das atividades em 03 de fevereiro de 2020; e terá como objeto social o mesmo da Matriz.

Cláusula 3.0. – O objeto ou atividades realizadas pela sociedade é: **Serviço de Apoio Administrativo, Gestão Empresarial, Promoções de Vendas de Cotas de Multipropriedades Imobiliárias, Marketing, Consultoria.**

Cláusula 4.0. – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, havendo iniciado as suas atividades em **01/10/2011**;

DO CAPITAL SOCIAL, DAS QUOTAS SOCIAIS E DOS SÓCIOS.

Cláusula 5.0. – O capital da sociedade é de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta mil reais), dividido em 140.000 (Cento quarenta mil) quotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios conforme a seguir:

QUOTISTAS	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
Vanterluiz Tiago Pereira Junior	50	70	70.000,00
Ricardo Assunção dos Santos	50	70	70.000,00
Total	100	140	140.000,00

Cláusula 5.1. - O capital social encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente do país;

Cláusula 5.2. – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002;

Cláusula 5.3. - O capital social poderá ser aumentado quer pela incorporação de bens, reservas e lucros, quer pela admissão de novos sócios, quer pela subscrição de novas quotas pelos próprios componentes da sociedade, tudo sempre por acordo da maioria representativa do capital social;

Cláusula 5.4. – As quotas são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhece mais que um titular para cada quota e cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais;

Cláusula 5.5. – O Contrato Social poderá ser alterado em qualquer tempo mediante decisão de sócios que detenham o mínimo de 75,00% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula 5.6. – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais;

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 6.0. – A administração da sociedade é exercida pelo sócio **Vanterluiz Tiago Pereira Junior**, assinando individualmente ou em conjunto em todas as operações e na representação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

Cláusula 6.1. – É vedada a substituição do administrador nas suas funções, podendo, porém, constituírem mandatários da sociedade, *ad negotia* ou *ad judicia*, especificando-se no instrumento o prazo do mandato e os atos e operações que os procuradores poderão realizar;

Cláusula 6.2. – O administrador fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valores pelo mesmo estabelecido, independentemente de alteração do contrato social;

Cláusula 6.3. – É expressamente vedado o uso da denominação social para a prestação de avais, endossos, abonos, fianças ou qualquer outro ato estranho ao interesse social, respondendo o sócio pessoal e particularmente pelo excesso de mandato.

DO EXERCÍCIO SOCIAL DOS BALANÇOS E DOS RESULTADOS

Cláusula 7.0. - O exercício social coincidirá com o ano calendário. Anualmente, em 31 de dezembro, serão levantadas as demonstrações financeiras da sociedade, cabendo os sócios decidirem pelo destino dos resultados.

Cláusula 7.1. – Os resultados apurados serão divididos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Cláusula 7.2. – Os Lucros Acumulados e do Período poderão ser distribuídos aos sócios quotistas periodicamente, a título de adiantamento de lucros, ou lucros efetivos;

Cláusula 7.3. – Os eventuais adiantamentos de lucros ou distribuição de lucros efetuados durante o exercício que excedam a confirmação do lucro apurado no final do exercício deverão ser devolvidos à sociedade, pelos sócios, conforme estabelece a legislação da Sociedade Limitada, indexado ao IGP – Índice Geral de Preços;

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 8.0. – Na resolução da sociedade em relação a um sócio, seja por retirada, exclusão ou morte, e sua substituição, se ocorrer, e na dissolução (total), obedecer-se-á, nas omissões deste contrato, o que dispõe o Código Civil, Lei 10.406/2002, em seus artigos 1.028 a 1.038.

Cláusula 8.1. – No caso de morte de sócio, a sociedade continuará com os sócios remanescentes e os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, observando-se o que dispõe o presente contrato e o Código Civil.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Cláusula 9.0. – Aplicar-se-á ao presente contrato, nas omissões ou dúvidas o disposto no Código Civil sobre as sociedades limitadas (artigos 1.052 e seguintes), e ainda, supletivamente, as

normas que regem as sociedades simples (artigos 997 a 1.038 do Código Civil), ficando eleito pelos contratantes o Foro da Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás.

Cláusula 9.1. - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002);

Cláusula 9.2. - Os sócios elegem o foro e comarca de Caldas Novas, estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de comum acordo com o presente instrumento, as partes assinam o presente em uma única via destinada a Junta Comercial do Estado de Goiás.

Caldas Novas/GO, 24 de janeiro de 2020.

Vanterluiz Tiago Pereira Junior
Sócio Administrador

Ricardo Assunção dos Santos
Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VR4 SHARE MARKETING E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
69008906104	
90495179191	